



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.832 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião do dia 29 de julho de 1993,

D E C R E T A:


ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda., autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em CR\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros reais), a partir de 06 de agosto de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha Marco Divisório serão fixadas em CR\$ 44,00 (quarenta e quatro cruzeiros reais), a partir de 06 de agosto de 1993.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes adquiridos no valor de Cr\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos cruzeiros) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE AGOSTO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
CAIO EDUARDO JUNQUEIRA  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 804, de 03/08/93.